PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 174/2023

EMENTA: Denomina de "Francisco Garbin" a Praça localizada no cruzamento das Ruas Araribóia, Tamôio e Pedro Ramires de Mello, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

AUTOR: Todos Vereadores

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26/10/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei, tem por finalidade denominar de "Francisco Garbin" a Praça localizada no cruzamento das Ruas Araribóia, Tamôio e Pedro Ramires de Mello, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A presente denominação tem por finalidade homenagear um membro de uma família tradicional de nosso município. Senhor Francisco Garbin, trabalhou em diversos ramos, foi funileiro, empresário, taxista que muito contribuiu para o crescimento de nosso município.

Em sua justificativa destaca que o homenageado foi honrado como titulo de Cidadão Honorário de nosso município no ano de 2012, através do Decreto Legislativo nº 12, de 21 de dezembro de 2012. Neste sentido, diante da importância que o Senhor Francisco Garbin, teve para o nosso município, a proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6325-FED1-C675-86FB e informe o código 6325-FED1-C675-86FB

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 174/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 11 de dezembro 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 174/2023.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6325-FED1-C675-86FB e informe o código 6325-FED1-C675-86FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6325-FED1-C675-86FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 11/12/2023 18:03:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/12/2023 18:04:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/12/2023 12:01:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 12/12/2023 12:41:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/12/2023 13:31:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6325-FED1-C675-86FB